




Assinatura

LEI Nº3922/2023

EMENTA: Autoriza a Concessão de Uso de Área desmembrada e desafetada, localizada na área verde, pertencente ao arruamento Baviera - 2ª etapa Gravatá/PE, à Associação Projeto Lançai a Rede à Direita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área localizada na Rua: Desembargador Martiniano Lins, área desmembrada e desafetada, localizada na área verde pertencente ao arruamento Baviera 2ª etapa Gravatá/PE, para a Associação Projeto Lançai a Rede à Direita.

Art. 2º O bem imóvel objeto da concessão possui área superficial de 750 m², limitando-se:

I- Ao Norte: medindo 30,00m (trinta metros metros), fazendo fazendo divisa com a área verde remanescente;

II- Ao Sul: medindo 30,00m (trinta metros metros), fazendo fazendo limite com a faixa de estacionamento

III-A Leste (fundos): medindo 25,0m (vinte e cinco metros), fazendo divisa com a área verde remanescente; I

IV-A Oeste (frente): medindo 25,0m (vinte e cinco metros) , fazendo testada com a rua Desembargador Pedro Martiniano Lins;

Art. 3º Destinar-se-á a área objeto da presente concessão, à Construção de uma Congregação da Associação Projeto Lançai a Rede à Direita

Art. 4º Dentre as funções a serem executadas pela Congregação da Associação Projeto Lançai a Rede à Direita

I- Desenvolvimento de atividades sociais, desportivas, educacionais e culturais.

Art. 5º A Associação beneficiária da concessão terá o prazo de 02 (dois) anos, para construir a edificação e exercer as atividades a que se destina a partir da publicação desta lei.



Art.6º O descumprimento do previsto no art. 3º e 4º e 5º da presente Lei, implica automaticamente no cancelamento da presente concessão e seus efeitos.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 20 de dezembro de 2023, 201º da Independência;
134º da República.



JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravata